



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REGIMENTO INTERNO

I JORNADA DE JUSTIÇA CLIMÁTICA E TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA

CAPÍTULO I - DA JORNADA

Art. 1º A I Jornada de Justiça Climática e Transformação Ecológica, promovida pela Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF), será realizada de acordo com as disposições deste Regimento.

Art. 2º São órgãos internos da I Jornada de Justiça Climática e Transformação Ecológica:

- I – Coordenadoria Geral;
- II – Coordenadoria Científica;
- III – Coordenadoria Executiva;
- IV – Grupos de Trabalho (GTs).

CAPÍTULO II - DA COORDENADORIA GERAL

Art. 3º Compete ao Coordenador-Geral a organização e execução geral do evento, podendo expedir atos de designação dos membros dos GTs e deliberar sobre casos omissos deste Regimento.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador-Geral será exercido pelo Diretor da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, com vistas a simplificar a tomada de decisões no curso da Jornada.

Art. 4º Compete ao Coordenador-Geral:

- I – expedir atos de designação dos membros dos Grupos de Trabalho (GTs) e da Coordenação Científica;
- II – supervisionar e coordenar a execução geral das atividades da Jornada;
- III – deliberar sobre casos omissos ou conflitos de competência entre os órgãos da Jornada;
- IV – presidir a sessão Plenária, coordenando as votações dos enunciados aprovados pelos GTs;
- V – garantir o cumprimento do Regimento e das diretrizes estabelecidas para a Jornada.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 5º A Coordenação Científica, composta pelos Coordenadores Científicos, é responsável pela seleção dos temas, escolha dos palestrantes e supervisão do conteúdo apresentado nos GTs.

Parágrafo único. Os cargos de Coordenador Científico serão exercidos por Desembargadores Federais, Juízes Federais ou Juízes Federais Substitutos, designados pelo Coordenador-Geral, com a atribuição de supervisionar os trabalhos dos GTs.

Art. 6º Compete aos Coordenadores Científicos:

- I – estabelecer a ordem de discussão das proposições nos GTs;
- II – organizar os trabalhos técnicos durante a Jornada;
- III – supervisionar a consolidação dos enunciados para apresentação na Plenária.

CAPÍTULO IV - DA COORDENADORIA EXECUTIVA

Art. 7º A Coordenadoria Executiva é responsável por auxiliar na organização e execução dos trabalhos da Jornada, implementando as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Geral.

Art. 8º A Coordenadoria Executiva será composta por Juízes Federais ou Juízes Federais Substitutos, designados pelo Coordenador-Geral.

Art. 9º Compete aos Coordenadores Executivos:

- I – implementar as atividades operacionais e logísticas necessárias para a realização da Jornada;
- II – prestar suporte aos Grupos de Trabalho (GTs) e à Coordenação Científica durante o evento;
- III – auxiliar na organização dos recursos técnicos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Jornada;
- IV – acompanhar a execução das atividades programadas, garantindo o cumprimento dos prazos e da estrutura organizacional definida;
- V – colaborar com o Coordenador-Geral na resolução de questões operacionais e logísticas, visando ao bom andamento da Jornada.

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs)

Art. 10. A I Jornada de Justiça Climática e Transformação Ecológica contará com os seguintes Grupos de Trabalho (GTs):

I – GT de Ordenamento Territorial e Fundiário: Abordará a regularização de terras e a integração de dados geoespaciais, promovendo a proteção de áreas estratégicas, o combate ao desmatamento e a segurança fundiária, com ênfase na justiça ecológica e na preservação ambiental;

II – GT de Proteção de Populações Tradicionais e Conflitos: Focado na proteção das comunidades tradicionais e indígenas, abordará conflitos relacionados à regularização fundiária, desmatamento e violações de direitos territoriais, garantindo a preservação cultural e ambiental dessas populações;

III – GT de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Transição Energética: Explorará políticas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, promovendo a criação de empregos verdes, a economia circular e a inclusão social, além de mitigar os impactos climáticos e combater práticas de subemprego e trabalho escravo, com foco na transição energética e nas áreas vulneráveis;

IV – GT de Justiça Social, Climática e Efetividade da Tutela Ambiental: Focado em garantir a justiça social e climática, abordará a efetividade da tutela ambiental, promovendo a celeridade processual e soluções consensuais em litígios ambientais, assegurando uma justiça rápida e eficaz em casos de degradação ambiental.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho (GTs) são compostos por um Presidente, um Relator, um Secretário e Consultores Técnicos, conforme o tema de cada GT.

Parágrafo único. Os Consultores Técnicos serão especialistas convidados, com atuação vinculada aos temas da justiça climática e transformação ecológica.

Art. 12. Compete aos GTs analisar, selecionar e votar as propostas de enunciados, conforme a matéria de cada grupo.

Art. 13. São atribuições dos membros dos GTs:

I – Ao Presidente:

- a) coordenar os trabalhos e dirigir os debates no GT;
- b) submeter os enunciados à votação dos participantes do GT;
- c) apresentar os casos omissos para decisão da Coordenação Científica;
- d) representar o GT na sessão Plenária para a votação dos enunciados;

II – Ao Relator:

- a) colaborar com o Presidente na harmonização do texto dos enunciados aprovados;
- b) registrar questões relevantes e observações técnicas surgidas durante as discussões;
- c) auxiliar na elaboração dos enunciados e fundamentações;
- d) apresentar o relatório das atividades do GT à sessão Plenária;

III – Ao Secretário:

- a) organizar e documentar as sessões do GT;
- b) redigir as atas das reuniões e elaborar o registro dos enunciados aprovados;
- c) prestar apoio logístico e técnico aos demais membros do GT;

IV – Aos Consultores Técnicos:

- a) oferecer subsídios técnicos especializados para as discussões no GT;
- b) participar ativamente dos debates, oferecendo orientações sobre temas específicos.

CAPÍTULO VI - DOS PARTICIPANTES E DO COMPROMISSO DOS PATROCINADOS

Art. 14. Os participantes da Jornada são preferencialmente desembargadores federais e estaduais, magistrados federais e estaduais, servidores judiciários, membros do Ministério Público, advogados, professores, pesquisadores, estudantes, acadêmicos de um modo geral e representantes de populações tradicionais.

Art. 15. Os magistrados federais e demais profissionais patrocinados para o evento por órgãos da Justiça Federal da 1ª Região comprometem-se a enviar ao menos dois enunciados doutrinários, um para cada GT ao qual se vincularem, com o objetivo de fortalecer a contribuição ativa na formulação de diretrizes para a justiça climática e sustentabilidade.

CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO E RECEPÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 16. As propostas de enunciados deverão ser enviadas pelos participantes até a data estabelecida pela Coordenação Geral, exclusivamente pelo sistema eletrônico designado para tal.

CAPÍTULO VIII - DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DURANTE A JORNADA

Art. 17. As proposições de enunciados serão discutidas nas sessões dos GTs e submetidas à votação na Plenária, sob a presidência do Coordenador-Geral.

Art. 18. A sessão Plenária destina-se à apresentação e votação dos enunciados aprovados pelos GTs, cabendo ao Coordenador-Geral presidir a sessão e coordenar os debates.

Parágrafo único. O quórum de votação nos Grupos de Trabalho (GTs) e na Plenária será de maioria simples dos participantes inscritos e presentes.

CAPÍTULO IX - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 19. Os enunciados aprovados serão publicados e disponibilizados no portal do TRF1, agrupados por matéria e acompanhados de suas respectivas fundamentações.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador-Geral e pelos Coordenadores Científicos.

Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA**
Diretor da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal - Diretor da ESMAF**, em 13/11/2024, às 09:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21683903** e o código CRC **6FC51E8A**.